



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1/1

01. 02
AS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1273

PROJETO DE LEI Nº 20/78

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1979, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 2º) - Fica, também, aumentada em 40% - (quarenta por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 1978.

BENEDITO GERALDO LÉBEIS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

03

04

= PROJETO DE LEI N° 20/78

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1979, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 2º)- Fica, também, aumentada em 40% (quarenta por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1.978.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 10 de 1978

Presidente

M. Costa
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de Nov de 1978

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A reunião final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de Nov de 1978

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Planejamento, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 10 de 1978

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= J U S T I F I C A T I V A =

o/
X

Exmo. Sr. Presidente :

Exmos. Srs. Vereadores:

Este Executivo Municipal está remetendo à Egrégia Câmara Municipal, para estudo e aprovação, o projeto de lei, em anexo, que concede 40% (quarenta por cento) de aumento nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, ativos ou inativos, bem como, aumenta, também em 40% (quarenta por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade, a partir de 1º de janeiro de 1979.

Todos os servidores em regime da C.L.T. terão, também, seus vencimentos reajustados mediante Decreto do Executivo, na base de 40% (quarenta por cento).

Como se trata de medida justa e humana, é que solicito dos nobres edis, a aprovação do projeto de lei em pauta, em regime de urgência de quarenta (40) dias, estribado no artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 31 de outubro de 1978

Rubens Santos Costa
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= PROJETO DE LEI Nº 20/78

⑤
d

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1979, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 2º)- Fica, também, aumentada em 40% (quarenta por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1.978.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= JUSTIFICATIVA =

06

[Signature]

Exmo. Sr. Presidente :

Exmos. Srs. Vereadores:

Este Executivo Municipal está remetendo à Egrégia Câmara Municipal, para estudo e aprovação, o projeto de lei, em anexo, que concede 40% (quarenta por cento) de aumento nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, ativos ou inativos, bem como, aumenta, também em 40% (quarenta por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade, a partir de 1º de janeiro de 1979.

Todos os servidores em regime da C.L.T. terão, também, seus vencimentos reajustados mediante Decreto do Executivo, na base de 40% (quarenta por cento).

Como se trata de medida justa e humana, é que solicite dos nobres edis, a aprovação do projeto de lei em pauta, em regime de urgência de quarenta (40) dias, estribado no artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 31 de outubro de 1978

[Signature]
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Nº 1

07
A/

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 20/78, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder, a partir de 1º de janeiro de 1979, a todo funcionário ativo ou inativo, um reajuste de 40(quarenta por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos, esta/ Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto - ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1978.

João Divino Breves Consentino

Presidente

Orlando Alves Ferraz

Relator

Geraldo Sebastião Fava

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Nº 4

08

4

PARECER Nº

Este Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 20/78, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder, a partir de 1º de janeiro de 1979, a todo funcionário ativo ou inativo, um reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, nada tem a opor quanto ao seu âspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1978.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Osvaldo Pinto de Campos

Relator

Antonio Fernando Bertazzo

Membro